

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base no Art. 28, I, da Lei 14.133/21, por meio da INTERNET, cuja sessão será realizada pela pregoeira Magali Machado dos Santos nomeada pela Portaria nº 656/2024. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h12min do dia 26 de maio de 2025.** 

#### 1. **OBJETO**:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL (ANEXO I)

- 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
- 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;
  - 2.2 DATA: 26/05/2025
  - 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h10min
  - 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h12min
  - 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0.01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aquisição pelo **Menor Preço por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº



- 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.3. MODO DE DISPUTA: Aberto
- **1.1.** 3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho, na Divisão de Recursos Humanos, Avenida Santos Dumont, nº 75, Centro, Três Passos, ao fiscal do contrato, Srª Josiane M. Hermes. A entrega deve ocorrer sem ônus para o Município.
- 3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias a serem previamente definidas pela secretaria de finanças quando do pedido de aquisição, cujo elemento da despesa está abaixo elencado.

#### Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

- 3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento total do objeto por empenho e apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.
- 3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

#### 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- 4.2 O Edital também poderá ser obtido no site do Município: <a href="www.trespassos.rs.gov.br">www.trespassos.rs.gov.br</a> no ícone licitações/2025 ou no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
- 4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário;

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que será conferido quando da habilitação, no contrato social da licitante, e, que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- 6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021;
  - 6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 6.3.7 Aquele que já tenha registrado preços em ata vigente
- 6.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.
  - 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
    - 6.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 6.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o



efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.
  - 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail <a href="falecom@portaldecompraspublicas.com.br">falecom@portaldecompraspublicas.com.br</a>;
  - 7.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
    - 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, os documentos solicitados pelo pregoeiro no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do(s) e-mail(s): prefeituracomprastp@hotmail.com ou compras@trespassos.rs.gov.br;

## 8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.
  - 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir



acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Após divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 11 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
  - 9.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
  - 9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 9.3 O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital
- 9.4 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.
- 9.5 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado, o qual será aplicado a todos os licitantes. .
- 9.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: <a href="mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com.br">prefeituracomprastp@hotmail.com.br</a> ou <a href="mailto:compras@trespassos.rs.gov.br">compras@trespassos.rs.gov.br</a>, devendo constar preferencialmente o seguinte:



- 9.6.1 Ser redigida em língua portuguesa, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.6.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

# 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (se a marca identificar a empresa participante informar no campo "marca própria", referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação da mesma (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 10.4 O fornecedor deverá registrar sua proposta igual ao quantitativo máximo estipulado no edital, não será aceita proposta em quantitativo inferior.
- 10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



10.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

- 10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 10.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

## 10.12 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRAS:

10.12.1 Conforme termo de referência a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, serão aferidas mediante envio das amostra pelo licitante classificado em primeiro lugar que deverá apresentá-la ou enviá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de cinco dias após o término da fase de lances e habilitação. O envio deverá ser feito para a Secretaria de Administração, sito à Av. Santos Dumont, 75, Centro, Município de Três Passos, CEP



98.600-000, aos cuidados da Técnica em Segurança do Trabalho, Josiane Hermes, a qual avaliará se a amostra atende o edital.

- 10.12.1.1 No caso de não aceitação da amostra, caberá uma substituição da amostra não aceita, sem alteração dos valores consignados, havendo interesse da empresa ofertante.
- 10.12.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Cabendo recurso no prazo de 24h.
- 10.12.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.12.1.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.12.1.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como produto de teste, podendo ser manuseados e utilizados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.12.1.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.12.1.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.13 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 10.16.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-lá previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresenta-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo-a previamente no campo de habilitação do portal, caso esteja faltando algum documento terá o prazo para reapresentação do mesmo em diligências, ou readequação da proposta.
- 11.1.1 A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital
- 11.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até duas** horas sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo tiver sido estipulado no chat.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 11.6.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 11.6.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 11.6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - 11.6.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - 11.6.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6.7

- 11.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
  - 11.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 11.9 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



- 11.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.9.8 O ato constitutivo da licitante deverá evidenciar o objeto para análise da compatibilidade com o objeto licitado e o administrador, e preferencialmente estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 11.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 11.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.10.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

#### 11.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 11.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a(o) pregoeira(o) abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 12.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3 A comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

# 13 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas



exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.

- 13.2 Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais;
  - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 13.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 13.4 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início á fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
  - a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 13.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

#### 14 DO MODO DE DISPUTA

- 14.1 Será adotado o modo de <u>disputa aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 14.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 14.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;

#### 15 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 15.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.



- 15.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 15.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 16 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 16.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 16.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 16.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 17 DO RECURSO

- 17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pois que os itens somente serão pagos após a entrega.

## 20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.



- 20.2 Na hipótese do vencedor da licitação se recursar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.
  - 20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.
- 20.3 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- 20.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da data de sua emissão.
- 20.5 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 20.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas

#### 21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 21.1 O objeto/serviço, após a assinatura da ata de registros de preços deverá ser prestado/fornecido no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento do empenho, conforme a necessidade, pelo período de doze meses. A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 21.1.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 21.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 21.1.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- 21.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 21.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 21.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 21.5 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ata ou do contrato resultante da ata.
  - 21.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

# 22 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 22.1 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
  - 22.1.1 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.
- O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.
- 22.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 22.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de



alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d".

- 22.5 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:
  - a) evento futuro e incerto;
  - b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
  - c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
  - d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
  - e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
  - f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
  - g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 22.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.
- 22.6 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.
- 22.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 22.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.



- 22.10 O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 22.11 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
  - 22.11.1 O não cumprimento do prazo constante no item 22.11 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante
  - 22.11.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

### 23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações das partes estão previstas na ata de registro de preços, anexa a este edital.

### 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.
- 24.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:
  - 24.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 24.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 24.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 24.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 24.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 24.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 24.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 24.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 24.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - **b**) Multa:
  - c) Impedimento de licitar e contratar;



- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 24.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 24.7 Da fraude e da corrupção Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### 24.7.1 Definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 25 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.



- 25.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 25.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 25.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 26 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 26.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.
- 26.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 27.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.7 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 27.8 Atuarão como fiscais das aquisições os secretários que efetuarem aquisições até o exaurimento da mesma.
- 27.9 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em www.trespassos.rs.gov.br, ícone legislação.
- 27.10 Quando se tratar de contratação de Serviços de Micro Empreendedor Individual (MEI), existe a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991", e o cumprimento das disposições acessórias relativas à contratação de contribuinte individual (vide lei Complementar nº 147 de 2014). Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção de veículos. Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991.
- 27.11 A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, é de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços, deste modo, no caso de participante na condição de MEI, sua proposta será acrescida de 20% e o valor acrescido deste percentual será analisado pela comissão para determinação do vencedor.



- 27.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 27.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.
- 27.14 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - 27.14.1 A anulação do Pregão induz à extinção da ata.
  - 27.14.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.15 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecomprasplublicas.com.br">www.portaldecomprasplublicas.com.br</a>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <a href="https://www.trespassos.rs.gov.br">www.trespassos.rs.gov.br</a> ícone licitações e compras diretas, ano 2025.
- 27.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

**ANEXO II -** Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III -** Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Três Passos/RS, 12 de maio de 2025.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

De acordo:

Carlaile Horbe

Procurador Jurídico Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a proteção dos servidores do município referente aos itens não obtidos na licitação anterior, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descritivo	Quanti- dade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Protetor auricular tipo abafador (concha)  - Protetor auricular confeccionado plástico PSAI  - Constituído de dois abafadores (direito e esquerdo) tipo concha montados simetricamente  - Com atenuação de, no mínimo, 23 dB (NRRsf)  - Confeccionado em material atóxico  - Com almofadas de espuma revestidas  - Haste de aço, almofadada e revestida, ajustável em forma de arco que se adapta a qualquer tamanho de cabeça  - Ajuste à orelha sob pressão  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	30 un.	75,66	2.269,80
02	<ul> <li>Óculos de proteção escuro com vedação lateral</li> <li>Óculos de segurança com apoio nasal e visor (lente) no mesmo material</li> <li>Óculos com proteção lateral no mesmo material do visor (lente)</li> <li>Em material na cor preta (fumê) tonalidade 3.0</li> <li>Confeccionado em policarbonato de alta resistência</li> <li>Filtragem de 99,9% dos raios UVA e UVB (esta informação deve constar na embalagem do produto ou em documentação do fabricante que deve ser fornecida)</li> <li>Lentes com tratamento anti risco e anti embaçante (esta informação deve constar na embalagem do produto ou em documentação do fabricante que deve ser fornecida)</li> <li>Com hastes reguláveis tipo espátula com passa cordão (abertura circular na extremidade)</li> <li>Com CA (Certificado de Aprovação) com validade</li> </ul>	100 un.	4,80	480,00



	superior a um ano a partir da data de recebimento			
03	Óculos de proteção transparente         com vedação lateral           - Óculos de segurança com apoio nasal e visor (lente) no mesmo material         - Óculos com proteção lateral no mesmo material do visor (lente)           - Em material na cor transparente         - Confeccionado em policarbonato de alta resistência           - Filtragem de 99,9% dos raios UVA e UVB (esta informação deve constar na embalagem do produto ou em documentação do fabricante que deve ser fornecida)           - Lentes com tratamento anti risco e anti embaçante (esta informação deve constar na embalagem do produto ou em documentação do fabricante que deve ser fornecida)           - Com hastes reguláveis tipo espátula com passa cordão (abertura circular na extremidade)           - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	50 un.	4,95	247,50
04	<ul> <li>Máscara respiratória tipo N95, PFF2 para agentes biológicos - máscara hospitalar tipo dobrável sem válvula - elástico atrás da cabeça</li> <li>Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente.</li> <li>A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar.</li> <li>A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário</li> <li>Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas e fumos.</li> <li>Este respirador enquadra-se na categoria PFF-2(S) e, para tanto, deve obedecer, entre outros, os requisitos estabelecidos de acordo com a norma ABNT/NBR 13698</li> <li>Apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados</li> </ul>	100 un.	2,44	244,00



	TAO ELETRONICO 30/2023	l		
	não oleosos.  - Com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) >99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador  - Na cor branca  - Com registro na Anvisa e aprovado pelo Inmetro  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento			
05	Máscara respiratória tipo PFF2 – concha com válvula  Respirador purificador de ar no formato concha (não dobrável)  Indicado para o uso contra poeiras, névoas, fumos, aerossóis sólidos ou líquidos a base de água  Composto de três camadas montadas sobre uma estrutura moldada. Primeira camada (externa) fabricada em material tecido não tecido. Segunda camada (intermediária) fabricada em material filtrante com tratamento eletrostático. Terceira camada (interna) fabricada por um tecido não tecido que protege o elemento filtrante, evitando que as fibras se desprendam  Possui um clip nasal (nose clip) em material metálico revestido  Abaixo do clip nasal, na área interna, espuma para otimizar a vedação na região nasal e aumentar o conforto do usuário  Com tirantes elásticos fixados ao corpo do respirador sem o uso de grampos metálicos, reguláveis às dimensões da face do usuário, por meio de uma peça em material plástico vazado na cor branca.  Respirador com válvula de exalação localizada na parte central frontal da peça, para facilitar a exalação  Na cor branca  Com registro na Anvisa e aprovado pelo Inmetro  Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	100 un.	5,62	562,00
06	Máscara respiratória descartável valvulada PFF3  - Máscara respiratória descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro OU solda térmica  - Confeccionada com face externa de não tecido em microfibra sintética e, internamente, um meio	100 un.	2,93	293,00



1	Luvas para proteção contra agentes térmicos e			
07	Luvas térmicas para cozinha – calor  - Luvas de proteção para calor  - Confeccionada em aramida  - Com reforço de para-aramida 370 entre o polegar e o indicador  - Revestimento siliconizado na face interna do tecido  - Formato mão de gato, com polegar separado dos demais dedos, os quais são unidos  - Punho com 20 cm de comprimento em tecido brim tipo sol a sol, siliconizado  - Forração destacável em matelassê (brim azul feltro) e costura em linha aramida  - Para cozinha industrial, resistente a temperaturas de até 250° C  - Tamanho: único  - Sempre aos pares  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	20 pares	172,33	3.446,60
	filtrante com tratamento eletrostático, para partículas P3  - Nas laterais externas do respirador, fixadas duas presilhas de material plástico, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior e outra na parte inferior da cabeça do usuário OU desenho anatômico com quatro grampos metálicos fixados nas laterais de cada lado com duas bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal  - Parte superior externa da peça com tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal  - Lateral do respirador com dispositivo plástico dotado internamente de válvula de exalação OU respirador frontal que reduz a temperatura e a umidade interna do respirador  - Deve proteger as vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas tóxicas, fumos e radionuclídeos, classe PFF3, penetração máxima de 0,1%  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento			



	SAU ELETRUNICU 56/2025	1		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	- Luva de segurança para calor - Confeccionada em manta de não tecido com borracha nitrílica, palma e dorso em acabamento rugoso antiderrapante - Punho reto - Comprimento de 36 cm - Resistente a temperatura de até 205°C - Tamanho: único - Alta flexibilidade - Sempre aos pares - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento			
09	Luvas de cobertura em vaqueta para luvas de tensão  - Luvas de segurança de cobertura utilizada para proteger as luvas isolantes de perfurações ou material agressivo que possa comprometer a isolação  - Confeccionadas em vaqueta integral curtido ao cromo  - Face dorsal com tira de 18 cm para ajuste  - Punho de raspa de couro curtido ao cromo de 20 cm com acabamento em viés  - Com protetor de artéria em vaqueta com 5 cm de comprimento e 12 cm de largura  - Costura com linha de nylon  - Tamanhos: P, M, G, GG (ou identificação de tamanhos equivalentes)  - Sempre aos pares  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	15 pares	37,77	566,55
10	Luvas de borracha nitrílica descartáveis  - Antialérgica  - Luva de segurança não esterilizadas  - Superfície lisas, ambidestras  - Sem talco/pó  - Comprimento mínimo de 24 cm  - Tamanho: P  - Caixa com 100 unidades  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	600 caixas	37,08	22.248,00
11	Luvas de borracha nitrílica descartáveis - Antialérgica - Luva de segurança não esterilizadas	1.200 caixas	37,08	44.496,00



	SAU ELETRUNICU 50/2025	1		1
	<ul> <li>Superfície lisas, ambidestras</li> <li>Sem talco/pó</li> <li>Comprimento mínimo de 24 cm</li> <li>Tamanho: M</li> <li>Caixa com 100 unidades</li> <li>Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento</li> </ul>			
12	Luvas de borracha nitrílica descartáveis  - Antialérgica  - Luva de segurança não esterilizadas  - Superfície lisas, ambidestras  - Sem talco/pó  - Comprimento mínimo de 24 cm  - Tamanho: G  - Caixa com 100 unidades  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	500 caixas	37,08	18.540
13	Avental de trevira  - Avental confeccionado em tecido PVC trevira (fios de poliéster revestidos de PVC em ambas as faces) preferencialmente kp 1000  - Espessura de 0,50 mm  - Tamanho 1,20 x 0,65 m (obrigatoriamente 1,20 de comprimento)  - Com ilhós plásticos e cordão de nylon  - Preferencialmente na cor preta de um lado e laranja de outro  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	30 un.	44,93	1.347,90
14	Avental para operador de roçadeira  - Confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa (laminado de PVC acoplado ao tecido poliéster)  - Com uma tira com as extremidades soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e duas tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro  - Deve atender a norma ISO 27065:2017  - Nas cores cinza escuro, branco ou amarelo, a ser indicado no momento do pedido  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	30 un.	48,37	1.451,10



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2025 LICITAÇÃO Nº 106/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

15	Colete de segurança refletivo tipo X com fivela  - Colete de segurança tipo X, totalmente confeccionado com retrorrefletivos microprismáticos de PVC  - Na cor laranja fosforescente  - Fechamento frontal de fivela  - Conforme a norma NBR 15292	15 un.	16,40	246,00
16	<ul> <li>Trava Quedas para cabo de aço</li> <li>Trava queda de segurança confeccionado em aço inoxidável</li> <li>Com prolongador de corrente de aço</li> <li>Mosquetão trava dupla rosqueável, abertura de 18 mm</li> <li>Para o uso com cabo de 8mm.</li> <li>Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento</li> </ul>	08 un.	260,18	2.081,44
17	Trava Quedas com extensão para corda  - Trava queda de segurança confeccionado em aço inoxidável com mosquetão  - Com trava interna com estrias polidas e arredondadas, roldana guia p/corda, dupla trava de fechamento do corpo, sendo uma de encaixe e uma roscada  - Com trava de segurança que impede a montagem do equipamento na corda na posição invertida  - Uso em cordas de poliamida de 12 à 14 mm de diâmetro  -Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	08 un.	174,25	1.394,00
18	Corda de segurança  - Corda de segurança semi estática, 12 mm de diâmetro  - Carga mínima de ruptura de 30 kN – 3.058 Kgf  - Confeccionada em 100% poliamida (nylon)  - Pode ser utilizada para trabalho em altura, resgate, espaços confinados, esporte, linha de vida e com trava-quedas  - Comprimento mínimo de 20 metros	05 rolos	247,00	1.235,00
19	Japona térmica para baixa temperatura - Japona Térmica para baixa temperatura impermeável Confeccionada em poliéster, forrada com manta	06 un.	143,42	860,52



	JAO ELETRONICO 30/2023	1		
	antialérgica em poliéster com gramatura de 150 g/m² - Com capuz - Fechamento frontal composto por botões de pressão e velcro - Proteção para temperatura de -35° com segurança Na cor branca - Nos tamanhos P, M, G, GG e EXG (ou equivalentes) - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento			
20	Calça térmica para baixa temperatura  - Calça Térmica para baixa temperatura impermeável.  - Confeccionada em poliéster, forrada com manta antialérgica em poliéster com gramatura de 150 g/m²  - Calça com regulagem na cintura por meio de cordão  - Calça com regulagem no tornozelo por meio de punho de ribana  - Proteção para temperatura de -35° com segurança.  - Na cor branca  - Nos tamanhos P, M, G, GG e EXG (ou equivalentes)  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	06 un.	100,12	600,72
21	Sapato ocupacional, de vaqueta com elástico, cano curto, sem biqueira  - Sapato de proteção com elástico lateral recoberto, com colarinho acolchoado  - Cabedal confeccionado todo em couro estampa relax 17/19 linhas  - Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção e permeabilidade  - Palmilha de montagem em não tecido, costurada com sistema Strobel (costurada junto ao cabedal)  - Com sobrepalmilha em EVA soft com espessura de 4 mm  - Com biqueira de conformação em polipropileno  - Solado bidensidade em duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente ao cabedal, com entressola mais macia e leve, segunda camada da sola mais compacta e resistente a objetos cortantes e perfurantes e a abrasão  - Solado com canais de escoamento espaçados, ranhuras de aderência e melhor mobilidade ao	15 pares	87,80	1.317,00



	JAO ELETRONICO 30/2023			
	caminhar  - Atender às Normas de segurança da ABNT NBR ISSO pertinentes, especialmente a 20347:2015  - Sem biqueira de aço  - Com numeração entre o 33 e o 46, ou tamanhos equivalentes  - Na cor preta  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento			
22	Luvas motosserrista  - Luvas de segurança para motosserrista confeccionadas em couro vaqueta  - Com reforço externo no centro da palma em couro vaqueta  - Dorso em tecido poliéster espumado na cor laranja com possibilidade de transpiração  - Luva com cinco dedos  - Punho em tecido de poliéster espumado com no mínimo 6 cm de comprimento e fechamento em velcro para ajuste  - Luva costurada com linha de poliamida número 60 e 40  - Tamanhos: P, M, G, GG (ou identificação de tamanhos equivalentes)  - Sempre aos pares  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	30 pares	52,27	1.568,10
23	Capa de polietileno descartável antimicrobiana  - Capa descartável confeccionada em resina de polietileno  - Mangas longas  - Produto com ação antiviral, bactericida e antifúngica (antimicrobiano)  - Na cor branca  - Não deve apresentar componente metálico em sua confecção  - Espessura +/- 0,5 micras, tamanho +/- 1cm  - Atender a RDC 91/2001 ANVISA e RDC 326/2019	400 un.	6,03	2.412,00
24	Repelente de Insetos - spray  - Repelente para insetos em geral, incluindo o aedes aegypti  - Com ação de repelência de, no mínimo, 7 horas  - Dermatologicamente testado	4.000 un.	18,58	74.320,00



	<ul> <li>Com boa espalhabilidade e não gorduroso</li> <li>Não deve ser tóxico e nem possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde</li> <li>Validade mínima de um ano</li> <li>Apresentação: Frasco com no mínimo 100 ml e válvula spray</li> <li>Deve possuir registro no Ministério da Saúde</li> </ul>			
25	Capa de PVC – capa de chuva  - Capa de segurança impermeável confeccionada em PVC  - Forrado com malha de poliéster  - Com mangas longas e capuz  - Espessura mínima de 0,26 mm  - Costura através de solda eletrônica  - Fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão  - Medida da gola à borda inferior: mínimo de 1095mm  - Largura total da medida frontal na altura do tórax mínimo de 6560mm  - Nos tamanhos P, M, G e XGG  - Deve atender as normas BS 3546:1974 BS EN 343:2019  - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	50 un.	34,99	1.749,50

Orçamentos com valores discrepantes do praticado no mercado foram desconsiderados.

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam do memorando nº 41/2025 da Secretaria Municipal de Administração Segurança do Trabalho, e foram coletados pela servidora Josiane M. Hermes.
- **1.2.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6°, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- **1.3.** O contrato terá vigência pelo período de doze meses prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

# 2. <u>JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE</u> AQUISIÇÃO

#### **2.1.** JUSTIFICATIVA:

Atender os aspectos concernentes a saúde e segurança dos servidores públicos municipais, Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403



respeitando a legislação referente à segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especificamente a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual, PGR, LTCAT, LTIP e PCMSO vigentes no município.

Atender a necessidade de proteção conforme as atividades de trabalho desenvolvidas pelas equipes de servidores no município, em conformidade com as especificações descritas nas exigências mínimas.

A aquisição por meio de registro de preços mostra-se adequada em função da necessidade permanente e variável destes EPI's (tanto de quantidades quanto de especificidades) e por propiciar a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, gerando economia para o poder público.

#### 2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Proteger a saúde dos servidores públicos municipais e atender a legislação vigente. Contratação de empresa para registro de preços dos equipamentos de proteção individual solicitados, atendendo todas as exigências descritas, bem como realizar a entrega sem custo adicional de frete. Serão solicitadas amostras de todos os itens para avaliação.

#### 2.3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se aquisição de até 60% dos itens.

#### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- **3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos em edital para a habilitação, uma vez que os participantes devem possuir os objetos adequados ao licitado e atividades econômicas pertinentes à presente licitação.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** O prazo de entrega do objeto é de até quinze dias a contar do recebimento do empenho pelo contratado.
- **4.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, nº 75, Centro, Três Passos/RS Divisão de Recursos Humanos.



- **4.3.** O recebimento será realizado pela fiscal do contrato, Sra. Josiane M. Hermes, que verificará se o objeto está de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **4.4.** Antes da homologação dos itens, será solicitada amostra dos materiais para conferência com o descritivo exigido. O envio é de responsabilidade de cada fornecedor, sem custos à municipalidade, tanto de envio, quanto de recolhimento. A Prefeitura não possui a obrigação de adquirir os itens enviados como amostra.
- **4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- **4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
  - **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - **6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - **6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - **6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - **6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- **9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- **9.3.** O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato ou secretário para as providências cabíveis.
- **9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **9.5.** O fiscal designado não exerceu a função de Pregoeiro na licitação que antecedeu o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



#### 10. DO PAGAMENTO.

- **10.1.** O pagamento será realizado em até quinze dias após o recebimento dos materiais ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **10.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- **10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

#### 11. DO REAJUSTE.

- **11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- **11.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **11.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

# 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

#### 13.1. Das Infrações Administrativas

- 13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
- 13.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 13.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



- 13.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2.2. multa, nas modalidades:
- 13.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12
- 13.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.2. a 17.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.8. a 13.1.1.12.

#### 13.3. Da Aplicação das Sanções

- 13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 13.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.3.5. A ata, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser cancelada unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 13.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespassos.rs.gov.br) em ícone próprio.

#### 13.4. Da execução da garantia contratual

13.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.



- 13.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 13.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
- 13.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

#### 14. <u>ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.</u>

**14.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 185.373,33 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

# 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**15.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e serão analisadas quando houver a necessidade de aquisição e constarão da solicitação de fornecimento e do empenho.

Três Passos/RS, 04 de abril de 2025.

Osvaldir J. Urnau Secretária Municipal de Administração - Substituto

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO Nº...... Pregão ELETRÔNICO Nº \*\*\*

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

**NOME DE FANTASIA:** 



RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC.	INSC. EST.:						
OPTA	NTE PELO SIMPLES? SIM (	) NÃO(	)				
ENDEREÇO:							
BAIRRO:		CIDADE:					
CEP:		E-MAIL:					
TELEFONE:		FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:							
ITEN S	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.							
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I deste edital, a contar do recebimento por parte da contratada do empenho ou ordem de compra, que entregará o objeto no endereço informado no edital ou empenho. Que tem ciência de que se os bens não estiverem de acordo com o descrito em edital, após avaliação do fiscal do contrato, não serão aceitos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2742/2025 LICITAÇÃO N° 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025 LICITAÇÃO N°....... Pregão ELETRÔNICO N° \*\*\*

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ......, inscrito no cnpj nº ......, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....... E cpf nº ...., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

LICITAÇÃO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- ( ) **MICROEMPRESA** receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME OU EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME OU EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

#### ANEXO - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



aquisição deconstantes da plan	registrados os p ilha que segue tante do Pre	s preços abaixo roara con e, em atendimento gão	elacionados, p forme especifi as necessidad n°	no Município de Três ara eventual e futura cações e quantitativos des da(s) secretaria(s) /20 e Processo
documentos encon	tram-se public lem ser a	cados no site do acessados no		e no ranking, cujos mpras públicas cujos ndereço eletrônico:
REGISTRO DE F processo e licitação Federal 123/2006, I	PREÇOS de a o acima especi bem como pelo funicipal 29/20 las e condições	acordo com o re ficados, regido po o Decreto Municij 023, pelas condiç a seguir estabelec	sultado da lic ela Lei Federal oal nº 019/2013 ões do edital, cidas:	presente ATA DE itação decorrente do nº. 14.133/2021, Lei (Registro de Preços) termos da proposta,
Empresa Empresa	CNPJ	Representante	CPF	Endereço
Zimpresu	C1 (1 0	representante		Znacrego
Preços para seleç objetivando: REGISTRO DEpe homologação da especificações consanexos, propostas constant de la constan	rmo tem por o a a da propos PREÇOS, elo período Ata de Registantes no Edit de preços e den integram este i	para eventual pa	sa para a Ac l e futura () m tudo em co definidas na a e Atas do Proce	o sistema Registro de diministração Pública, contratação para deses, contados da informidade com as ato convocatório, seus esso e Licitação acima scrição, pelo prazo de
1.2. A existência de	e preços registr	ados não obriga a	,	a firmar contratações ens registrados, sendo-

lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às



licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornece	dor:					
Item	Especificaçã	Unidade	Marca	Quantidad	, ,	Preço total
	0			e	unitário	

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados da data de emissão da mesma. Podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da administração e no caso de economicidade.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.
- 4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:



- 5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS § 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 1) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.



#### § 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

- 1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas "a" até "m".
- 2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens "b" até "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens "h" até "m".

#### § 3º Da Aplicação das Sanções

- I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou



nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

#### § 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- § 1º O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- § 2º Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.
- § 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.
- § 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- § 5º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d".
- § 6º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal



e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- § 7º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.
- § 8º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.
- § 9º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 10° O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos precos.
- § 11º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.
- § 12º O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- § 13 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento. O não cumprimento do prazo não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos



necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS.,	de	_de		
Rodrigo Alencar Gl Prefeito em exercíci				
Jurídico:				
Participantes:				
Obs:	serão preenchidos confo	orme dados do ed	ital e anexo L	